EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2012

Suprime a alínea "a" do inciso I do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Itaúna - MG

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e promulga a seguinte Emenda Modificativa à Lei Orgânica do Município de Itaúna:

Art. 1º Fica suprimida a alínea "a" do Inciso I do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Itaúna – MG.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2012.

Édio Gonçalves Pinto
Presidente da Mesa Diretora

Silvano Gomes Pinheiro
Vice-Presidente

Antônio de Miranda Silva
Secretário